



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190104

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.891.948/0001-66, representado pela Sra DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.364/0001-50, estabelecida à RUA DOIS MIL E DOIS S/N, São Luiz, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA, residente na Passagem 3, nº 4376, J. Independente, Altamira-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 696.909.602-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2018-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, Conforme anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963309	ARROZ 1 kg - Marca.: PILAO BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS	PACOTE	400,00	3,200	1.280,00
963436	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	12,00	1,900	22,80
963466	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: FC	PACOTE	300,00	2,470	741,00
963467	PACOTE 100 UNIDADES - corpo frisado e rebordada mento anticortante, fabricado em poliestirenio atoxico, na cor branco em conformidade com a norma A BNT NBR - 14865/02, embalagem onde os copos sao acondicionados em sacos plasticos				
963634	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: FC	PACOTE	300,00	3,950	1.185,00
963634	TACHO GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 86L - Marca.: ALUMINIO	UNIDADE	4,00	295,000	1.180,00
963635	de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio				
963701	TACHO MEDIO DE ALUMINIO BATIDO 63L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	4,00	247,000	988,00
963701	de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio				
963719	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR - Marca.: PAULISTA acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); perfurações tem que esta inteiros	PACOTE	100,00	2,850	285,00
963719	ABOBORA - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	2,850	85,50
964095	Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujeiras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
964095	OLEO DE SOJA - Marca.: SINHA	LITRO	240,00	4,650	1.116,00
964098	FRASCO 900 ML - contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimentos. não devem estar amassadas, não devem conter perfurações, o óleo deve ser transparente.				
964098	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR GOIABA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
964098	concentrado - garrafa de 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.				

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



964314	MILHO PARA PIPOCA 500 GR - Marca.: PALHA	PACOTE	40,00	3,480	139,20
	produto dos grãos de milho, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade e parasitas. embal. 500g, confeccionada em material plástico original de fabrica e data de vencimento				
967367	AÇUCAR REFINADO - Marca.: UNIAO	QUILO	20,00	4,400	88,00
	Em embalagem plástica, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração escura, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses.				
967373	COLORAU REGIONAL - Marca.: ECONOMICO	QUILO	40,00	12,900	516,00
	Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. Com validade mínima de 06 (seis) meses				
968895	ACHOCOLATADO 400G - Marca.: MARATA	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
	a base de açúcar, cacau em po e maltodextrina. embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 12/78 da comissão nacional. Prazo de validade não superior a 12 meses.				
968905	LEITE CONDENSADO - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	90,00	4,600	414,00
	395GR confeccionado em papel ou lata, original de fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na interna. o produto devera ter registro no ministério da agricultura /ministério da saúde.				
968911	MILHO PARA CANJICA - Marca.: BONO MILHO	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
	acondicionado em embalagem de 500gr milho CONJICA BRANCO, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica)				
968930	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	10,00	55,700	557,00
	confeccionada em alumínio capacidade 4,5 litros.				
968944	BACIA PLÁSTICA 30L - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	9,00	22,800	205,20
	CAPACIDADE 30 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE				
968949	COADOR P/ CAFÉ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	12,00	3,450	41,40
	TECIDO, COR BRANCO, TAMANHO MEDIO.				
968950	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
	ignição eletrônica, oferecendo maior conforto ao acender, desenho ergonômico e elegante, apresentado em preto e em diversas cores modernas.				
968952	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES - Marca.: VINIGAS	UNIDADE	24,00	28,700	688,80
	tamanho e tipo padrão para fogão a gás com registro do imetro				
969012	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA DA REGIÃO - Marca.: REGI	QUILO	200,00	5,950	1.190,00
	acondicionada em embalagem de papel de 1kg. contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingrediente e data de validade, original do fabricante. não devem ter cheiro azedo, nem machas de cor escura				
969029	MAIONESE POTE 500GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	25,00	6,450	161,25
	em embalagem original de fábrica, contendo informações e especificações dos ingredientes, data de vencimento . acondicionada em embalagem de 500g.				
969038	SALSICHA AGRANEL - Marca.: FRIATO	QUILO	100,00	6,850	685,00
	mista, em boa qualidade				
969040	SUCO DE PACOTE 1KG - Marca.: PROMIX	PACOTE	40,00	10,900	436,00
969044	ÁGUA MINERAL- 500ML - Marca.: AGUA DA FONTE	FARDO	1.000,00	16,850	16.850,00
	sem gás, garrafa com 500 ml produto de primeira qualidade, contendo no rótulo prazo de validade				
969045	ÁGUA MINERAL - 1500ML - Marca.: AGUA DA FONTE	FARDO	40,00	15,850	634,00
	SEM GÁS, GARRAFA COM 1500 ML embalagem plastica, contendo prazo de validade.				
969065	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	26,00	15,200	395,20
	TAMANHO GRANDE - DE PLASTICO CORES VARIADAS.				
969067	BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE - Marca.: REGI	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
969082	ESPUMADEIRA (COLHER FURADA) - Marca.: SIMONAGIO	UNIDADE	12,00	10,850	130,20
	confeccionada em material inox tamanho grande.				
969087	GARFOS GRANDES - Marca.: SIMONAGIO	UNIDADE	12,00	8,800	105,60
	para servir refeição.				
969128	ESCOVÃO - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	40,00	10,950	438,00
	para limpeza- confeccionado em material sintético metal pigmentado não perecível cabo de 1,50 m.				
969144	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO, FARDO C/ 16 PCT C/ 04	FARDO	60,00	54,650	3.279,00
	ROLOS MEDINDO 30MX10CM - Marca.: PERSONAL				
969639	RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico				
970267	CANELA EM PAU 50GR - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	40,00	4,850	194,00
	pacote de plastico com 50 gramas embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
981854	ÁGUA MINERAL 300ML - Marca.: CRISTALINA	FARDO	2.000,00	21,950	43.900,00
	sem gás, garrafa com 300 ml produto de primeira qualidade, contendo no rótulo prazo de validade				
983208	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	60,00	1,980	118,80
983271	SAL GROSSO - Marca.: JACARE	QUILO	30,00	2,900	87,00
	acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento				
983384	MELANCIA - Marca.: REGIAO	QUILO	120,00	1,950	234,00
	in natura de primeira qualidade, madura, no grau Maximo de evolução, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação co ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas				
983400	PANO DE PRATO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	36,00	2,950	106,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



983402	confeccionado em tecido branco,felpudo,absorção,medindo aproximadamente 48x 85 cm. PENEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	12,00	6,900	82,80
983411	confeccionada em plastico tamanho grande aproimadamente 20 cm de diametro PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO - Marca.: VEJA	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
983420	500ML SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR MARACUJÁ - Marca.: JANDA	UNIDADE	25,00	6,900	172,50
983421	concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR CAJU - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	25,00	3,230	80,75
983450	concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA VASO - Marca.: TOCANTIN	UNIDADE	30,00	6,950	208,50
983456	escova sanitária, com cerdas de nylon,estrutura de plástico,com cabo,medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm. LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	20,00	3,490	69,80
983457	COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO LUSTRA MOVEIS 200 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	24,00	6,400	153,60
983469	a base de silicone, perfume ,suave,ação de secagem rapida. embalagem: de plastico de 200 ml. com dados de identificação do produto,marca do fabricante,data de fabricação e validade	UNIDADE	300,00	3,400	1.020,00
983470	SACO DE FIBRA 60KG. - Marca.: GUAPEX SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITRO - Marca.: FC	PACOTE	60,00	3,950	237,00
983478	saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros em material polietileno, material resistente				
983478	COLHER DESC PACOTE COM 50. - Marca.: FC	PACOTE	100,00	3,970	397,00
983479	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	12,00	13,400	160,80
983491	CAPACIDADE 15 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE. GARRAFA TÉRMICA 5 LITRO - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	25,00	38,900	972,50
983501	corpo em material plástico , tampa de pressão ampola interna em vidro térmico com capacidade 05 litros. PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - Marca.: GUARANY	UNIDADE	24,00	10,100	242,40
986459	AGUA SANITÁRIA 1 LT - Marca.: FLORATA	UNIDADE	100,00	2,550	255,00
986467	Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro				
986503	AMIDO DE MILHO 200G - Marca.: MAIZENA	PACOTE	50,00	2,950	147,50
986503	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE. ERVILHA LATA 200GR - Marca.: QUERO	LATA	20,00	1,980	39,60
986507	acondicionado em embalagem de lata, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. no caso de lata, não devem estar amassadas , enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras , não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos , não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde				
986508	FLOCÃO DE MILHO 500GR - Marca.: BONO MILHO	PACOTE	450,00	2,490	1.120,50
986508	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ing redientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. FLOCÃO DE ARROZ 500GR - Marca.: BONO ARROZ	PACOTE	300,00	2,900	870,00
986511	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. GARFO DESCARTÁVEL - Marca.: FC	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
986529	pacote com 50 unidades LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
986536	para limpeza e clareamento de peças em alumínio, em embalagem plástica de 500 ml. MILHARINA 500G - Marca.: BONO MILHO	PACOTE	100,00	1,730	173,00
986537	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. MILHO VERDE 200GR - Marca.: QUERO	LATA	100,00	1,930	193,00
986566	com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade SAL REFINADO 1KG - Marca.: NOTA 10	QUILO	40,00	0,900	36,00
986796	refinado, iodado.Livre de impurezas acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento				
986804	PARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: MIRELA	PACOTE	140,00	3,900	546,00
986816	REFRIGERANTE 02 LITROS COM 6 UNIDADES - Marca.: XING	FARDO	200,00	25,900	5.180,00
	BISCOITO DOCE - Marca.: AMANDA	UNIDADE	400,00	4,480	1.792,00
	Tipo maisena, embalagem plástica tipo PVC de até 400g.O prazo de validade não deve ser inferior à 180 dias.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



986823	CHÁ ERVA DOCE POTE - Marca.: MARATA	UNIDADE	30,00	3,990	119,70
986953	SARDINHA - Marca.: PESCADOR	UNIDADE	96,00	3,450	331,20
EM CONSERVA 125G					
987141	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	10,00	155,800	1.558,00
987145	CARVÃO EM SACOLA - Marca.: REGIAO	UNIDADE	40,00	5,450	218,00
987146	CARVÃO SACO - Marca.: REGIAO	UNIDADE	30,00	29,000	870,00
987801	ÁLCOOL 1 LITRO - Marca.: SOL	UNIDADE	35,00	7,750	271,25
990055	AÇUCAR 02KG - Marca.: PEROLA	PACOTE	360,00	4,950	1.782,00
990056	BISCOITO SALGADO 200G - Marca.: AMANDA	UNIDADE	1.000,00	4,480	4.480,00
990058	CALDO DE GALINHA 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	120,00	0,490	58,80
990062	LEITE EM PÓ DESNATADO 1KG - Marca.: CCGL	UNIDADE	120,00	32,800	3.936,00
990064	MOLHO DE TOMATE 340G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	24,00	1,950	46,80
990066	POLVILHO AZEDO 1KG - Marca.: MATUTO	PACOTE	150,00	8,900	1.335,00
990067	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: CAIPIRA	PACOTE	60,00	8,800	528,00
990069	SUCO DE PACOTE DE 25G - Marca.: PROMIX	PACOTE	50,00	0,750	37,50
990074	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS - Marca.: PERSONA	PACOTE	60,00	3,470	208,20
990075	PEDRA VASO SANITARIO - Marca.: POLITRIZ	PACOTE	40,00	1,700	68,00
990077	SACO PLASTICOS P/ LIXO 200 LITROS - Marca.: FC	PACOTE	40,00	8,930	357,20
990078	BACIA PLASTICA 35 LT - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	9,00	25,800	232,20
990079	BALDE DE PLASTICO 5 LT - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	24,00	7,900	189,60
990080	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 10LT. - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	12,00	77,490	929,88
990081	CESTO PARA LIXO 100LT - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	24,00	45,500	1.092,00
990088	GARRAFA TERMICA 1L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	12,00	22,750	273,00
990089	GARRAFA TERMICA DE 2L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	14,00	31,950	447,30
990096	PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE - Marca.: COPO BRAS	UNIDADE	1.500,00	3,490	5.235,00
990097	PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO - Marca.: FC	UNIDADE	1.500,00	2,490	3.735,00
990100	SACO DE ROLO 03KG. - Marca.: FC	PACOTE	20,00	9,930	198,60
990101	SACO DE ROLO 10KG. - Marca.: FC	PACOTE	20,00	9,930	198,60
990103	TABUA PARA CARNE - Marca.: RAINHA	UNIDADE	12,00	18,850	226,20
990104	TAMBOR 100L COM TAMPA - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	24,00	47,000	1.128,00
990116	SELETA ENLATADA - Marca.: QUERO	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
VALOR GLOBAL R\$					125.052,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ 125.052,03 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2018-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2018-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2018-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1401.123610400.2.058 Funcionamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 92.592,20, Exercício 2019 Atividade 1401.123610400.2.058 Funcionamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 24.287,28, Exercício 2019 Atividade 1401.123610400.2.058 Funcionamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.024,95, Exercício 2019 Atividade 1401.123610400.2.058 Funcionamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.147,60.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2018-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 01 de Fevereiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.891.948/0001-66
CONTRATANTE

GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 27.158.364/0001-50
CONTRATADO(A)

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____